



**Estado do Rio de Janeiro  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município  
de Natividade. NATPREVI.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TECNICA EM PREVIDENCIA SOCIAL QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NATIVIDADE – NATPREVI E SAMS RJ SERVIÇOS DE ATUARIA LTDA. REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Contratante. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - Natprevi, com sede na Rua Intendente Flanklin Rabello, 08 – sala 102, Sindicato, Natividade - RJ inscrito no CNPJ sob o nº 01.709.035/0001-67, neste ato representado por seu presidente, Natanael Jose da Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 845.117.027-72, e do outro lado **SAMS RJ SERVIÇO DE ATUARIA LTDA**, firma inscrita no CNPJ sob o n.º 08.985.949/0001-08, ISS nº. **393.100-5 – RJ**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), no endereço **Av. 13 de Maio, 13 - sala 2023 – Centro**, neste ato representada por seu titular Sérgio Aureliano Machado da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.139.577-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar Assessoria/Consultoria Técnico Atuarial Continuada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Proceder à Reavaliação Atuarial dos Planos de Benefícios em cada Balanço, conforme determina a legislação vigente, com base nos dados coletados e informados pelo NATPREVI;
- b. Efetuar o Cálculo das Reservas Matemáticas exigidas e de conformidade com a Legislação em vigor bem como dos demais Fundos e Provisões de Natureza Atuarial, todas as vezes que forem necessários;
- c. Cotejar e analisar se a rentabilidade dos investimentos efetuados está no nível adequado para garantir a estabilidade Financeira Atuarial do NATPREVI;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município**  
**de Natividade. NATPREVI.**

- d. Construir ou Selecionar Tábuas de Entrada em Invalidez, Mortalidade de Ativos, de Inválidos e de Aposentados que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- e. Construir ou Selecionar Tábuas de Entrada em Aposentadoria por Tempo de Serviço, especial ou idade, que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- f. Calcular Anuidades de Grupo, para os Benefícios de Pensão legados pelos Servidores do Município que venham a falecer, que possam ser utilizadas nas Avaliações Atuariais do NATPREVI;
- g. Calcular coeficientes e parâmetros que permitam exercer o Controle Financeiro Actuarial do NATPREVI;
- h. Dar parecer atuarial a cada Balanço, de acordo com o modelo padrão instituído pela SPS do MPAS, de modo a subsidiar os trabalhos da Auditoria Independente e a Fiscalização dessa Secretaria de Previdência Social;
- i. Orientar o NATPREVI quando da aplicação e da revisão dos seus dispositivos estatutários, regulamentares e legais do Plano de Benefícios;
- j. Acompanhar junto a SPS do MPAS os aspectos financeiros atuariais que vierem a ser submetidos pelo NATPREVI à referida Secretaria;
- k. Executar outros trabalhos de natureza atuarial, que venham a ser exigidos pela SPS do MPAS, no sentido de quantificar e controlar a situação do NATPREVI;
- l. Rever a legislação do sistema de previdência da Contratante, todas as vezes que for alterado a legislação federal de controle do sistema próprio;
- m. Prestar assessoria nas mudanças do Plano de Contas do Sistema Próprio de Previdência;
- n. Elaborar todo mês as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos do NATPREVI.
- o. Prestar assessoria na contabilização das provisões matemáticas e lançamentos contábeis diversos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município**  
**de Natividade. NATPREVI.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO NATPREVI.**

O NATPREVI se obriga a prestar todas as informações que a **CONTRATADA** julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS**

O NATPREVI pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços de Assessoria Técnica - Atuarial constantes deste Contrato a quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), através da dotação orçamentária 33.90.35.00, o pagamento será no ato da entrega do Estudo Atuarial referente ao exercício de 2017, com apresentação da fatura, pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES**

As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender as reuniões de trabalho, encontros correrão por conta da contratada. A contratada se obriga a visitar o Natprevi quantas vezes forem necessárias para atender as necessidades atuariais durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Este Contrato é válido a partir de 28/04/2017 a 31/12/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natividade, 28 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**SAMS RJ SERVIÇOS DE ATUARIA LTDA**  
*Sergio Aureliano Machado da Silva*  
*Atuário IBA 547*

\_\_\_\_\_  
NATPREVI

**TESTEMUNHAS:**

*Járcia M<sup>a</sup> Mendes Bechat*  
CPF: 156.475.447-24

*Erisselton Gonçalves Silva*  
CPF: 115.852.237-19